

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

ABERTURA: 14/02/2019, às 08:00 horas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, E O PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 017/2019 de 18 DE JANEIRO DE 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, Lei 123/2006, e Lei 147/2014, Decreto 8538/2015, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

:

1 - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS SUCINTA E CLARAMENTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **14/02/2019**

HORÁRIO: **08:00h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por uma única vez, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Progresso a efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre

outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e do representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 13/02/2019, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente , representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.7. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não sera admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuirem a data de emissao superior a 60 dias.

4.1.8 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso

5

ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA" MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)
--

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias ao fornecimento;

d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Fornecimento;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.2. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.4. Na hipótese de impedimento no fornecimento, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se

alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pela passagem terrestre fornecida. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser a sede da licitante.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo preço excederem o preço máximo estabelecido do termo de referência e as que não atendam às demais exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Documentos pessoais dos sócios e representante

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa dentro do prazo de validade.(2019)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.
- b) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante deste Ato Convocatório.
- c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de fornecimento de peças e acessórios será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2019 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

08.001.15.451.0010.2026 - 339030- MATERIAL DE CONSUMO - Pessoa Jurídica - Sec. Obras

14 - DO LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Fornecimento de onde constarão o quantitativo e a identificação da autoridade requisitante.

14.1.2. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.1.3. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.1.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias relativas ao fornecimento.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Fornecimento, ateste de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse no fornecimento em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado de acordo com o item 4.5 deste edital.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.7 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6.8 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 ,será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.6.9 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 16.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7 - Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8- O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- . Anexo I – Termo de Referência;
- . Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- . Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- . Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- . Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- . Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

NOVO PROGRESSO (PA), 03 DE FEVEREIRO DE 2019

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

TERMO DE REFERÊNCIA **(PROJETO BÁSICO)**

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de maquinas pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de maquinas pesadas da frota oficial.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender a constante necessidade de peças para máquinas pesadas, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.1. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em anexo.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 3.2. A entrega deverá ser feita de forma imediata, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
- a) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - b) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
 - c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
 - d) Cumprir a legislação aplicável.
- 4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (decimo quinto) em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 31 de agosto de 2018

Departamento de Compras



Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180703001

Pag.: 17

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
014264	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DA LAMINA -	20,0000	180,000	3.600,00
014270	BOMBA HIDRAULICA DA LAMINA DUPLA -	1,0000	3.150,000	3.150,00
014273	LAMINA - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	2,0000	850,000	1.700,00
014274	PARAFUSO DENTE DE CONCHA - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - AN	200,0000	6,000	1.200,00
014271	REPARO DO PISTAO DA LAMINA -	15,0000	112,000	1.680,00
014275	BOMBA HIDRAULICA - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	2,0000	2.890,000	5.780,00
014276	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND	4,0000	136,000	544,00
014272	REPARO DO PISTAO DA LAMINA	10,0000	112,000	1.120,00
014277	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE DIRECAO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW H	10,0000	196,000	1.960,00
014278	BOMBA DE DIREÇÃO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	1,0000	2.670,000	2.670,00
014279	DISCO DE TRANSMISSAO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 200	20,0000	63,000	1.260,00
014280	ELEMENTO DE BICO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	10,0000	88,000	880,00
014281	ROLAMENTO DE TRANSMISSAO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO	10,0000	241,200	2.412,00
014282	ENGRENAGEM REVERSORA - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 200	3,0000	4.180,000	12.540,00
014283	KIT DE VEDACAO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	6,0000	115,000	690,00
014284	KIT DE REPARO - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	6,0000	115,000	690,00
014285	DISCO DE ENGRENAGEM - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	2,0000	237,000	474,00
014287	CREMALHEIRA - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO 2009	6,0000	295,000	1.770,00
014288	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580N CONSTRUCTION - CASE	10,0000	233,105	2.331,05
014290	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA - MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580N CONSTRUCTION - CASE -	18,0000	53,710	966,78
014291	DENTE DA CONCHA TRASEIRA - MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580N CONSTRUCTION - CASE - A	18,0000	64,445	1.160,01
014292	SEPARADOR DE ENGRENAGEM - MAQUINA PA CARREGADEIRA 12B TURBO - NEW HOLLAND - ANO	10,0000	36,000	360,00
014293	CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580N CONSTRUCTION - CASE - ANO	10,0000	38,000	380,00
014294	PARAFUSO DA RODA DA MOTONIVELADORA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW	25,0000	14,500	362,50
014295	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DA LAMINA- MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW	10,0000	216,000	2.160,00
014319	REPARO DO PISTAO DA LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	5,0000	113,000	565,00
014344	LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B (PATROL) NEW ROLAND - ANO 2009	20,0000	727,270	14.545,40
014298	PARAFUSO DE LAMINA- MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND - ANO 200	200,0000	5,150	1.030,00
014299	CANTO DE LAMINA- MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND - ANO 2010	8,0000	240,445	1.923,56
014300	CALCO DO CIRCULO DA LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND	10,0000	96,000	960,00
014301	CALCO DA LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND - ANO 2010	16,0000	116,000	1.856,00
014302	CABO DO ACELERADOR - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND - ANO 20	10,0000	187,000	1.870,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
014303	GRAXEIRO 10MM - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND - ANO 2010	100,0000	2,500	250,00
014304	LONA DE FREIO DIANTEIRO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	6,0000	115,025	690,15
014305	PLATOR DE EMBREAGEM - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	860,000	1.720,00
014306	DISCO DE EMBREAGEM - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	616,000	1.232,00
014307	MANCAL DA BALANCA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	2.160,000	4.320,00
014308	PARAFUSOS DA RODA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	20,0000	16,500	330,00
014309	TERMINAL DE DIRECAO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	6,0000	278,000	1.668,00
014310	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	387,000	774,00
014311	MANGA DE EIXO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	1.180,000	2.360,00
014312	CRUZETA DE CARDA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	20,0000	198,000	3.960,00
014313	RODA DE ARO 1000/20 - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	2.790,000	5.580,00
014314	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	20,0000	18,500	370,00
014315	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	20,0000	18,500	370,00
014316	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE DIRECAO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO	4,0000	278,000	1.112,00
014317	CANTO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	5,0000	416,000	2.080,00
014296	REPARO DO PISTAO DA LAMINA- MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL - NEW HOLLAND -	6,0000	186,000	1.116,00
014320	ROLAMENTO DIFERENCIAL - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	6,0000	318,000	1.908,00
014321	ROLAMENTO DA 1 MARCHA- MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	4,0000	687,000	2.748,00
014322	EIXO CENTRAL CAIXA DE CAMBIO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	2.176,000	4.352,00
014323	LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	20,0000	682,825	13.656,50
014324	PARAFUSO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	20,0000	6,175	123,50
014325	ROLAMENTO DO PINHAO LATERAL - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	765,000	1.530,00
014326	BOMBA HIDRAULICA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	1,0000	2.460,000	2.460,00
014327	MANGUEIRA DE ALTA PRESAO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 19	6,0000	78,000	468,00
014328	CORRENTE DO TANDER - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	6,0000	1.160,000	6.960,00
014329	EIXO DO TANDER - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	3,0000	3.615,000	10.845,00
014330	ENGRENAGEM DO TANDER - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	3.380,000	6.760,00
014331	BOMBA DE DIRECAO- MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	1,0000	3.615,000	3.615,00
014332	BOMBA DE TRANSMISSAO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	1,0000	3.320,000	3.320,00
014333	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	4,0000	63,000	252,00
014334	DISCO DE TRANSMISSAO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	10,0000	186,000	1.860,00
014336	ROLAMENTO DO EIXO DO TANDER - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	2,0000	487,000	974,00
014337	SUPORTE DO ESCLARIFICADOR - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	10,0000	287,000	2.870,00
014338	ENGRENAGEM REVERSORA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	3,0000	3.670,000	11.010,00
014339	COROA LATERAL COMPLETA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	3,0000	6.832,000	20.496,00
014340	CALCO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	5,0000	1.870,000	9.350,00
014341	FACA DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	15,0000	682,825	10.242,38
014343	JOGO DE REPARO DO PISTAO DA LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B (PATROL) NEW R	6,0000	163,000	978,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
014345	PARAFUSO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B (PATROL) NEW ROLAND - ANO 2009	600,0000	5,680	3.408,00
014346	CANTO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B (PATROL) NEW ROLAND - ANO 2009	8,0000	272,990	2.183,92
014347	GRAXEIRO 3/8 - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B (PATROL) NEW ROLAND - ANO 2009	50,0000	2,350	117,50
014348	CALCO DO CIRCULO DA LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - PATROL NEW HOLLAND -	28,0000	186,000	5.208,00
014349	CALCO DA LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - (PATROL) NEW HOLLAND - ANO 2009	28,0000	165,000	4.620,00
014350	CABO DO ACELERADOR - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B - (PATROL) NEW HOLLAND - ANO 20	8,0000	165,000	1.320,00
014351	PLATOR DE EMBREAGEM - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	4,0000	415,000	1.660,00
014352	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	30,0000	12,500	375,00
014353	TERMINAL DE DIRECAO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	4,0000	315,000	1.260,00
014354	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	8,0000	315,000	2.520,00
014355	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	8,0000	430,000	3.440,00
014356	PARAFUSOS DA RODA TRASEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	20,0000	12,150	243,00
014357	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE DIRECAO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO19	4,0000	163,000	652,00
014358	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DA LAMINA - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO199	6,0000	186,000	1.116,00
014359	LAMINA - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	4,0000	760,000	3.040,00
014360	BOMBA HIDRAULICA - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	2,0000	2.170,000	4.340,00
014361	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	4,0000	76,000	304,00
014362	BOMBA DE DIRECAO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	2,0000	1.760,000	3.520,00
014363	ELEMENTO DE BICO - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	8,0000	117,000	936,00
014364	DISCO DE EMBREAGEM - MAQUINA TRATOR TRACADO 8060 - CBT - ANO1995	4,0000	315,000	1.260,00
014365	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F 1000326 - MASS	30,0000	14,800	444,00
014366	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MA	4,0000	132,000	528,00
014367	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MAS	4,0000	286,000	1.144,00
014368	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASS	30,0000	14,500	435,00
014369	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE DIRECAO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 100	6,0000	167,000	1.002,00
014370	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DA LAMINA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000	6,0000	216,000	1.296,00
014372	BOMBA HIDRAULICA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERGUS	2,0000	2.230,000	4.460,00
014373	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 -	4,0000	86,000	344,00
014374	BOMBA DE DIRECAO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERGUS	2,0000	2.315,000	4.630,00
014375	INJETOR DE BICO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERGUSO	6,0000	142,000	852,00
014376	ALAVANCA DE COMANDO DO CILINDRO 01 - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 10003	2,0000	46,000	92,00
014377	REPARO DO PISTAO DA LAMINA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MAS	12,0000	98,000	1.176,00
014378	COMANDO DO HIDRAULICO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY F	2,0000	1.680,000	3.360,00
014379	LONA DE FREIO DIANTEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY	4,0000	185,000	740,00
014380	PLATOR DE EMBREAGEM - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FER	2,0000	963,000	1.926,00
014381	DISCO DE EMBREAGEM - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERG	2,0000	643,000	1.286,00
014382	LONA DE FREIO TRASEIRO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY	3,0000	136,000	408,00
014384	VALVULA RELE - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERGUSON -	4,0000	336,000	1.344,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
014385	ROLAMENTO DO CARDA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERG	4,0000	216,000	864,00
014386	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 -	6,0000	346,000	2.076,00
014387	CRUZETA DE CARDAN- MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERGUS	10,0000	75,000	750,00
014578	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL- MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F 1000326 MASSEY FE	4,0000	269,000	1.076,00
014388	RETENTOR DA RODA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MASSEY FERGUS	10,0000	86,000	860,00
014389	REPARO DE PISTAO DA CACAMBA - MAQUINA TRATOR TRACADO 4283 SERIE F - 1000326 - MA	10,0000	63,000	630,00
014390	PORCA DO PARAFUSO DE LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	300,0000	1,650	495,00
014391	PORCA - MAQUINA MOTONIVELADORA 140B PATROL - NEW HOLLAND - ANO 2009	300,0000	1,650	495,00
014392	ANEL DE FREIO - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	15,0000	27,500	412,50
014393	ANEL DE VEDACAO DE FREIO - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	20,0000	18,500	370,00
014395	ESPAÇADOR DE FREIO - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	6,0000	163,000	978,00
014396	ENGRENAGEM PLANETARIA - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	4,0000	350,000	1.400,00
014397	SATELITE DIFERENCIAL - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	2,0000	768,000	1.536,00
014399	ARRUELA PLANETARIA - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	30,0000	63,000	1.890,00
014398	ARRUELA DIFERENCIAL DIFERENCIAL - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	8,0000	60,000	480,00
014401	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	20,0000	22,500	450,00
014402	PINO PLANETARIA - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	15,0000	236,000	3.540,00
014403	PINO SATELITE - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	10,0000	216,000	2.160,00
014404	PORCA PINHAO - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	4,0000	189,000	756,00
014405	DISCO SEPARADOR DE FREIO - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	30,0000	316,000	9.480,00
014406	DISCO DE FREIO - MAQUINA PA CAREGADEIRA 12 B	20,0000	345,000	6.900,00
014407	ENGRENAGEM PLANETARIA TRACAO - PECAS P/ CBT	20,0000	227,000	4.540,00
014408	ROLAMENTO PLANETARIA - PECAS P/ CBT	20,0000	117,000	2.340,00
014409	EIXO SOLAR TRACAO - PECAS P/ CBT	4,0000	336,000	1.344,00
014410	TRAVA ROLAMENTO PLANETARIA - PECAS P/ CBT	30,0000	16,500	495,00
014411	ENGRENAGEM INTERNA TRACAO - PECAS P/ CBT	4,0000	865,000	3.460,00
014412	EIXO DIFERENCIAL - PECAS P/ CBT	4,0000	185,000	740,00
014413	RETENTOR CUBO DIANTEIRO PEQUENO - PECAS P/ CBT	20,0000	58,000	1.160,00
014414	RETENTOR CUBO DIANTEIRO GRANDE - PECAS P/ CBT	10,0000	87,000	870,00
014415	ARTICULADOR TRACAO - PECAS P/ CBT	4,0000	1.770,000	7.080,00
014416	COLA SILICONE BRANCA - P/ CBT	50,0000	27,000	1.350,00
014417	COLA SILICONE VERMELHA - 50 GR	50,0000	17,000	850,00
014418	COLA TRAVA PARAFUSO - P/ CBT	20,0000	18,000	360,00
011406	ROLAMENTO DO TANDER - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR - ANO 1998	6,0000	496,000	2.976,00
028393	BICO INJETOR- MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR-ANO 1998	6,0000	147,000	882,00
028394	LAMINA - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR- ANO 1998	20,0000	870,000	17.400,00
028395	LAMINA - MAQUINA TRATOR TRANCADO 4283 MASSEY	4,0000	736,000	2.944,00
028396	COROA E PINHAO DIFERENCIAL- PÁ CARREGADEIRA	2,0000	9.850,000	19.700,00
028364	RELOGIO DE PRESSÃO OLEO MOTOR/ PÁ CARREGADEIRA	5,0000	127,000	635,00
028365	RELOGIO DE PRESSÃO OLEO MOTOR/ PATROL	5,0000	125,000	625,00
028363	RELOGIO DE PRESSÃO OLEO MOTOR/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	5,0000	148,000	740,00
028367	RELOGIO DE TEMPERATURA D'AGUA/ PA CARREGADEIRA	3,0000	147,000	441,00
028368	RELOGIO DE TEMPERATURA D'AGUA/ PATROL	3,0000	152,000	456,00
028366	RELOGIO TEMPERATURA D'AGUA/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	4,0000	137,000	548,00
028369	RELOGIO TRANSMISSÃO/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	3,0000	149,000	447,00
028371	RELOGIO DE TRANSMISSÃO/ PÁ CARREGADEIRA	2,0000	146,000	292,00
028370	RELOGIO DE TRANSMISSÃO/ PATROL	3,0000	192,000	576,00
028373	HORÍMETRO ELETRICO/ PÁ CARREGADEIRA	4,0000	195,000	780,00
028374	HORÍMETRO ELETRICO/ PATROL	4,0000	195,000	780,00
028372	HORÍMETRO ELETRICO/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	5,0000	195,000	975,00
028377	CABO ACELERADOR/ PÁ CARREGADEIRA	10,0000	185,000	1.850,00
028382	CABO COMANDO/ PATROL	10,0000	189,000	1.890,00
028375	CABO ACELERADOR/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	12,0000	117,000	1.404,00
028380	CABO DE EMBRAGEM/ PÁ CARREGADEIRA	12,0000	173,000	2.076,00
028379	CABO DE EMBREAGEM/ PATROL	12,0000	165,000	1.980,00
028378	CABO EMBREAGEM/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	14,0000	145,000	2.030,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
028383	CABO COMANDO/ PÁ CARREGADEIRA	10,0000	196,000	1.960,00
028381	CABO COMANDO/ TRATOR DE PNEU- MF/CBT	10,0000	182,000	1.820,00
028384	CORREIA ALTERNADOR- TRATOR DE PNEU/ MF-CBT	15,0000	39,000	585,00
028385	CORREIA ALTERNADOR/ PATROL	10,0000	92,000	920,00
028386	CORREIA ALTERNADO/ PÁ CARREGADEIRA	12,0000	63,000	756,00
028388	CORREIA HELICE/ PATROL	15,0000	85,000	1.275,00
028387	CORREIA HELICE/ TRATOR DE PNEU- MF/CBT	15,0000	43,000	645,00
028389	CORREIA HELICE/PÁ CARREGADEIRA	15,0000	116,000	1.740,00
028391	CORREIA BOMBA D'AGUA/ PÁ CARREGADEIRA	8,0000	45,000	360,00
028392	CORREIA BOMBA D'AGUA/ PATROL	7,0000	52,000	364,00
028390	CORREIA BOMBA D'AGUA/ TRATOR DE PNEU- MF/CBT	10,0000	47,000	470,00
028340	PISTÃO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA	15,0000	98,000	1.470,00
028341	PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA	20,0000	94,000	1.880,00
028342	REPARO CILINDRO RODA/ PÁ CARREGADEIRA	8,0000	59,000	472,00
028343	PIVO TRAÇÃO/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	30,0000	139,000	4.170,00
028344	BUCHA CONICA MUNHÃO/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	50,0000	57,000	2.850,00
028345	BUCHA CAIXA ACIONADORA/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	50,0000	587,000	29.350,00
028346	BUCHA MANCAL/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	50,0000	153,000	7.650,00
028347	BUCHA CARCAÇA/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	50,0000	472,000	23.600,00
028348	GARFO ARTICULADOR MENOR/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	12,0000	240,000	2.880,00
028349	GARFO ARTICULADOR MAIOR/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	12,0000	270,000	3.240,00
028350	ARTICULAÇÃO DUPLA/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	8,0000	880,000	7.040,00
028351	BARRA DE DIREÇÃO/ TRATOR DE PNEU-MF	15,0000	375,000	5.625,00
028352	CILINDRO RODA/ TRATOR DE PNEU-MF	10,0000	185,000	1.850,00
028353	CILINDRO MESTRE/ TRATOR DE PNEU-MF	10,0000	280,000	2.800,00
028354	ROLAMENTO EMBREAGEM/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	20,0000	240,000	4.800,00
028355	EIXO DO GIRO/ PATROL	10,0000	2.450,000	24.500,00
028356	ENGRENAGEM GIRO/ PATROL	8,0000	2.750,000	22.000,00
028359	HELICE RADIADOR/ PÁ CARREGADEIRA	10,0000	720,000	7.200,00
028358	HELICE RADIADOR/ PATROL	15,0000	850,000	12.750,00
028357	HELICE RADIADOR/ TRATOR DE PNEU-MF/CBT	15,0000	260,000	3.900,00
028362	ASSENTO COM ALMOFADA/ PÁ CARREGADEIRA	5,0000	1.230,000	6.150,00
028361	ASSENTO COM ALMOFADA/ PATROL	5,0000	970,000	4.850,00
028360	ASSENTO COM ALMOFADA/ TRATOR COM PNEU-MF/CBT	5,0000	365,000	1.825,00
			Total :	604.652,74

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, _____, de 2019

Assinatura do responsável

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 04/2019.

(Local), ____ de _____ de 2019

(representante legal da licitante)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2019.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO V
PREGÃO N.º 04/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)
IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS
VIAS E EM PEN DRIVE.**

OBS: A retirada de edital deve ser preenchida e encaminhada via email ao setor de licitações – (licitanovoprogresso@hotmail.com), para o envio do programa e arquivo mediador, onde serão elaboradas as propostas.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 04/2019 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 04/2019, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ____/____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento desde que mantidos os preços em vantagem para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

08.001.15.451.0010.2026 - 339030- MATERIAL DE CONSUMO – Pessoa Jurídica – Sec.
Obras

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

- a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- c) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;
- f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

- g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de _____ de 2019

Órgão Gerenciador

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS _____



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

